

CONTRATO Nº 037/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E HOLANDA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS EIRELI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CEZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

HOLANDA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS EIRELI, com sede à Av. Venerando de Freitas Borges, nº. 339, Qd 41, Lt. 03, Sala 01, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.420-450, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.797.354/0001-04, Fone-(62) 3645-1325, holandavendas08@hotmail.com legalmente representada por seu Procurador, Sr. ADRIANO RICARDO DA CUNHA ROCHA, RG nº 4883041 DGPC-GO, CPF/MF nº. 015.956.701-73 (Procuração anexa), residente à Rua 16, quadra 12, lote 46, Jardim Tiradentes - Aparecida de Goiânia - GO.;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900347; Dispensa de Licitação nº 011/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Reguladores para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, com Motor DH12D340, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

LOTE 03:

Fornecedor: 11424 - HOLANDA DIST. DE PEÇAS E ACESSORIOS NOV		Cod.: 056144					
Dispensa de Licitação: 0011/2019		Processo: 201900347					
Item	Código	Produto	Un.	Marca	Preço	Qtd.	Valor Total
1	13404	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ		140,00	80	11.200,00
Total Geral:							11.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do local e prazo de Entrega

- Os Reguladores deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega dos Reguladores será de até 3 (três) dias, após o recebimento da ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada a autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento

- O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do RILC.
- Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- Definitivamente*, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório,



